



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Ofício n.º 019/2020.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, cujo teor dispõe que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Costa
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 01 03 21

AS 15:39 H.



PROJETO DE LEI N.º 008 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica autorizada a suplementação da seguinte dotação, junto ao orçamento de 2021, no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no total de R\$721.400,00 (Setecentos e Vinte e um mil, e quatrocentos reais), conforme especificado:

02.29 Fundo Municipal de Saúde

02.29.01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0019 Implementação das Ações de enfrentamento

2169 Enfrentamento da Emergência Covid-19

3.1.90.04.00 281 Contratações por tempo determinado.. R\$42.500,00

Fonte: 254

3.3.90.30.00 282 Material de Consumo----- R\$11.000,00

Fonte: 255

3.3.90.30.00 282 Material de Consumo ----- R\$88.000,00

Fonte: 254

3.3.90.36.00 283 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica----- R\$50.000,00

Fonte: 254

02.29.01 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0008 Promoção Qualificação Sistema de Saúde

1028 Modernização Patrimônio Público Saúde

4.4.90.52.00 285 Equipamento e Material Permanente R\$ 20.500,00



Fonte: 212

02.29 Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009 Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS
2076 MANUT.PROG.CONV.RESOLUÇÕES CONGENERES
3.3.90.39.00 309 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica----R\$60.500,00
Fonte: 255

3.3.90.39.00 309 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Juridica-----R\$35.000,00
Fonte: 259

3.1.90.04.00 312 Contratações por Tempo determinado ----R\$75.000,00
Fonte: 259

3.1.90.11.00 313 Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil---- R\$80.000,00
Fonte:259

3.3.90.30.00 317 Material de Consumo-----R\$120.000,00
Fonte: 259

4.4.90.52.00 322 Equipamento e material permanente-----R\$10.000,00
Fonte : 255

4.4.90.52.00 322 Equipamento e material permanente R\$ 30.000,00
Fonte 259

02.29 Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009 Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS
2166 MANUT COOFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
3.1.90.11.00 324Venc. e Vant. Fixas- Pessoal Civil -----R\$70.500,00
Fonte: 255

02.29 Fundo Municipal de Saúde
02.29.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0009 Promoção Qualif. Sistema Saúde – Rec. SUS
2080 MANUT SERV..PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE
3.1.90.11.00 354 Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil----R\$12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



Fonte: 259

3.3.90.30.00 359 Material de Consumo----- R\$11.200,00
Fonte: 259

3.3.90.30.00 359 Material de Consumo----- R\$600,00
Fonte: 255

4.4.90.52.00 362 Equipamento e material permanente ----- R\$4.000,00
Fonte: 255

Art. 2º. Para Atender as despesas do Art.1º, fica o chefe do poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiros, Fontes: 112-154-155- nos moldes da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º. Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 15% (quinze por cento), caso seja necessário.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 25 de fevereiro de 2021.

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Encaminho o Projeto de Lei 008/2021, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

Cumpra esclarecer que a composição do crédito adicional suplementar é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado do balanço patrimonial do exercício anterior (ano de 2020).

O superávit aqui exposto trata-se de crédito remanescente de verbas advindas no ano anterior e não foram englobadas no exercício financeiro do corrente ano de 2021.

Como é de conhecimento público e notório a área de saúde de Doresópolis nunca deixou de atender qualquer cidadão, realizando as consultas necessárias e realizações de exames e cirurgias.

Ainda assim, durante o ano de 2020, eis que parte da verba disponível para saúde acabou por não ser utilizada, o que acaba por beneficiar a população, ao ser transferida para o exercício desse ano.

Destacamos aqui que estamos diante de situação adversa, incertezas e inesperada, onde todos os esforços na área da saúde estão sendo adotados e neste momento de dificuldades não podem ser deixados de lado uma verba de considerável valor, pois caso não utilizada poderá termos que devolvê-la aos Órgãos concedentes.

Os valores, a priori serão utilizados para pagamento de diversos segmentos, tais como materiais de consumo, equipamentos para melhoria na qualidade de atendimento, qualificação profissional e ainda no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024



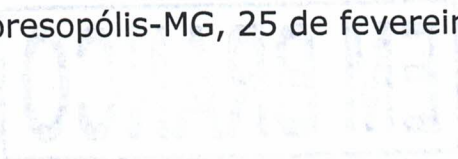
enfrentamento da COVID-19, que está retornando na segunda onda de forma ainda mais prejudicial a saúde do contaminados.

Assim, para cumprimento de programas e ações de atenção básica do Município necessário se faz a prévia autorização orçamentária, para fins de viabilizar a continuidade, bem como a melhoria dos serviços prestados à população e continuar exercendo suas atribuições.

Assim, acreditamos, mais uma vez, que os nobres vereadores, de forma absoluta, aprovarão o presente projeto, pois os benefícios revertidos em prol da população são imensuráveis.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza da aprovação do presente projeto de lei.

Doresópolis-MG, 25 de fevereiro de 2021.




ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO